COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 199, DE 2021

PROJETO DE LEI Nº 128, DE 2021

PROPOSIÇÃO: DENOMINA DE "ROSEMERI DOS SANTOS PINHEIRO RIBEIRO" A CONCHA ACÚSTICA LOCALIZADA NA PRAÇA PARIGOT DE SOUZA.

PROPONENTE: Diversos Vereadores
RELATOR: Mazutti/PSC
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM 23/09/2021 às 14:01
Tathyana
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa denominar com o nome de "Rosemeri dos Santos Pinheiro Ribeiro" a Concha Acústica localizada na Praça Parigot de Souza.

Afirma a Justificativa:

[...]

Rosimeri nasceu em oito de julho de 1966, formada em pedagogia pela Fundação Assis Gurgacz no ano de 2005, tornou-se professora de 2005 até2009 no Colégio Ideal e colégio Alfa entre os anos de 2017 e 2019. Nas horas vagas dedicava seu tempo para o bem-estar animal e proteção de animais abandonados nas ruas de Cascavel. Rosi como era carinhosamente chamada por seus amigos e familiares, foi quem criou o nome do evento Rocão, dedicado a promoção da cultura em Cascavel e levantar fundos financeiros para a Ong Sou Amigo, para arcar. com as despesas da entidade que se dedica a proteção e cuidado de animais abandonados ou em situação de vulnerabilidade.

[...]

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência pata legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

> "Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade".

Neste viés, o Código de Posturas do Município de Cascavel (Lei 6.706/2017), estabelece no art. 126, incisos I, II e III, a exigência de uma série de documentos que deverão acompanhar o projeto de lei:

> **Art. 126**. O projeto de lei denominando bairros, logradouros ou bem próprios públicos deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - Certidão de óbito e dados biográficos do homenageado, que deverão constar da justificativa do Projeto de Lei, sendo dispensado a certidão de óbito quando o nome referir-se a reconhecida figura pública nacional, mantidas as exigências do art. 124;
> **II - Descrição correta da localização do bairro, logradouro ou bem próprio público que se pretende nomear, com menção exata do seu início e final e indicação em mapa da cidade:**
> III - Certidão do órgão técnico competente que os nomes propostos atendem a presente lei.
> **Parágrafo único**. Nos casos de loteamentos novos, a denominação dos logradouros e numeração aprovada no Decreto de Aprovação do Loteamento, expedido pelo Poder Executivo, devendo o loteador atender aos itens constantes desta lei, em especial a alínea deste artigo.

Nota-se que a proposição vem acompanhada da descrição correta da localização, do bairro, logradouro ou bem público que se pretende nomear, bem como, segue acostada a Certidão de Óbito do homenageado, desta forma, cumpre os requisitos legais dispostos pelo Código de Posturas Municipal.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Lei nº 128/2021, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Mazutti
Vereador /PSC/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça por meio dos seus Vereadores por unanimidade acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Lei nº 128/2021.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 23 de setembro de 2021.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

Pedro Sampaio
Vereador /PSC